



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (075) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: gabinete@gd.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

C.G.C. 13.843.842/0001-57

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PROTOCOLO
nº 1610
FM 21/07/99
[Assinatura]

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 15 JULHO DE 1999

CONCEIÇÃO DO COITÉ
CÂMARA DE VEREADORES: 1
322722800016
0

Assinado de forma digital por CONCEIÇÃO DO COITÉ CÂMARA DE VEREADORES: 1322 7228000160
Dados: 2022.10.10 12:45:11 -03'00'

Promove a criação e a extinção de cargos na estrutura da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1.º - Ficam criados o Cargo de Provimento em Comissão de Presidente e a função gratificada de Secretário da Comissão Permanente de Licitação, órgão subordinado à Secretaria de Administração Geral do Município.

§ 1.º - O vencimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação fica fixado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

§ 2.º - A gratificação a que faz jus o Secretário da Comissão Permanente de Licitação fica fixada em 30% (trinta por cento) do valor da remuneração percebida pelo servidor designado para a função

Artigo 2.º - Ficam extintos todos os cargos criados através do Anexo VII da Lei Complementar Nº 001, de 18.12.96 e que até a presente data não foram preenchidos.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 15 de julho de 1999.

[Assinatura]
EWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO
Atesta que este documento
foi publicado no prazo de
21/07/99 até 09/08/99
C. do Coité, 09/08/1999
[Assinatura]